

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TIPOLOGIA: RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PNEUMÁTICO

LICENÇA PRÉVIA – LP¹, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI² e LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO³

APRESENTAÇÃO

O licenciamento ambiental é uma obrigação prevista em lei. As licenças solicitadas se dividem em licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO), para empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente.

O licenciamento ambiental de que trata este termo de referência, está previsto na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Complementar nº140/2011, na Lei Federal nº 9605/98, na Resolução COEMA nº162/2021 e Decreto nº103.954-PMB/2022.

O presente termo tem por finalidade oferecer aos empreendimentos, critérios e informações capazes de orientá-los na apresentação de projetos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA com fins de obter licenciamento ambiental (LP, LI e LO).

DOCUMENTOS GERAIS

- 1 Requerimento Padrão, modelo SEMMA, devidamente preenchido;
2. Declaração de Informações Ambientais – DIA (modelo SEMMA);
3. Cópia da publicação do requerimento da licença no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;
4. Cópia dos documentos dos sócios RG e CPF:
 - Requerente pessoa física: cópia dos documentos do proponente RG e CPF;
 - Requerente pessoa jurídica: CNPJ; RG e CPF; Contrato social e última alteração;

¹ A LP não autoriza o início das obras nem o de qualquer outro tipo de atividade. A LP é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, estabelecendo os requisitos básicos, estudos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

² L.I. autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

³ LO. autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

- Requerente representada por terceiros: RG e CPF do requerente e procuração para o representante junto a cópia de RG e CPF do mesmo.
- 5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo (Certidão de Diretrizes);
- 6. Cópia do protocolo do pedido de Outorga Preventiva, ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ou Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/2012, se for o caso;
- 7. Cópia do Cadastro de Consultor Ambiente – CCAM com data de validade vigente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Cópia da carteira profissional emitido pelo Conselho de Classe, dos projetos e estudos apresentados);
- 8. Comprovante de recolhimento da taxa DAM (Documento de Arrecadação Municipal);
- 9. Comprovante de Registro e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, para atividades constantes no Anexo I da IN IBAMA Nº 11/2018, se for o caso;
- 10. Alvará Sanitário Municipal.

DOCUMENTOS JURÍDICOS

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Cópia dos registros de propriedade do imóvel ou contrato de locação;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (IE) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
7. Prova de isenção de contribuição estadual e/ou municipal, se for o caso;
8. Certidão Negativa de Débitos - IPTU do ano vigente;

LICENÇA PRÉVIA (LP)

1. Mapa de localização da área do empreendimento em escala de 1:25.000 ou maior, contendo a área a ser licenciada, com as coordenadas geográficas dos seus limites, distância desta até o curso de água mais próximo e de rodovias, articulação viária (acessos), benfeitorias em seu entorno imediato.

Obs.: Devem ser observadas as distâncias dos recursos hídricos, estabelecidas pelo Código Estadual do Meio Ambiente e as atividades de vizinhança quanto à geração de faíscas, fogo, explosões, que possam representar riscos de incêndios ou outra ocorrência que possa constituir danos ao meio ambiente e à saúde pública;

2. Aspectos gerais do empreendimento: área total, área a ser construída, capacidade de recebimento e armazenamento dos pneus inservíveis, forma de acondicionamento, concepção do projeto, mão de obra prevista, atividades socioeconômicas existentes nas proximidades do empreendimento, infraestrutura existente (energia elétrica e fonte de abastecimento de água);

3. Caracterizar sucintamente a área do empreendimento, considerando os seguintes fatores: caracterização e uso do solo, permeabilidade, nível do lençol freático, topografia;

4. Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, dando prioridade para alteração da qualidade da água, contaminação do lençol freático, intensificação de tráfego de veículos, entre outros;

5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais, considerando os impactos relacionados acima e o sistema de segurança destinado a prevenir e minimizar os efeitos de acidentes com materiais armazenados e as instalações.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

1. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia;

2. Projeto Executivo de Engenharia do empreendimento, em escala, contendo: planta geral do empreendimento, layout das instalações, planta de locação, planta baixa, cortes e detalhes da unidade de armazenamento de pneus inservíveis. O local de armazenamento dos pneus inservíveis deve ser em local seco, coberto, ventilado e protegido de águas de chuva;

3. Memorial descritivo e de cálculo das obras de sistema de tratamento de esgoto e drenagem de águas pluviais;

⁴ O representante do interessado e/ou o interessado deve estar ciente que deverá apresentar os documentos listados. Outros documentos poderão ser solicitados, de acordo com a especificidade e/ou complexidade da atividade, visando complementar a documentação para a análise do processo

4. Plano de Controle Ambiental (PCA), com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de escoamento superficial, contaminação do lençol freático, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico e transporte dos pneus inservíveis;
5. Forma de isolamento da área e sinalização de segurança e de identificação dos resíduos armazenados;
6. Parceiros previstos para o gerenciamento dos pneus inservíveis (recebimento, reutilização, reciclagem, destinação final) dos pneus inservíveis;
7. Programa de treinamento dos funcionários sobre a operação do empreendimento, procedimentos para registro de movimentação e armazenamento de pneus;
8. Plano de emergência, que deve conter: informações de possíveis incidentes e das ações a serem tomadas; indicação da pessoa responsável, indicando telefone e endereço atualizado; lista de todos os equipamentos de segurança necessários (tipo e capacidade);
9. Apresentar cronograma referente à implantação das obras;
10. Caso a área do empreendimento tenha passivo ambiental, será necessário o levantamento e a proposição de um plano de reabilitação ambiental dessas áreas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

1. Apresentar comprovação de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;
2. Relatório técnico consolidado, contendo plano de encerramento das atividades de construção do empreendimento e das medidas mitigadoras implantadas, com documentação fotográfica;
3. Manter atualizadas as fichas de registro de movimentação e armazenamento de resíduos, conforme modelo constante dos anexos A e B da ABNT – NBR 11174/90 – Armazenamento de Resíduos Classe II, ou a que vier a substituí-la, podendo este Órgão solicitá-las a qualquer tempo;
4. Apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
5. Apresentar anualmente, laudos emitidos pela vigilância entomológica do Órgão de Saúde;
6. Caso o empreendimento utilize água de captação superficial, subterrânea ou faça o lançamento de efluentes, em corpos de água deverá apresentar o Cadastro de Usuário de Água.

Obs.: Em casos específicos poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares pertinentes, bem como adequações, que deverão ser apresentados nesta secretaria para a continuidade do processo administrativo de licenciamento ambiental.